



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

= LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 05 DE ABRIL DE 1.991 =

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis ao Ministério Público desta Comarca e da outras providências

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério Público da Comarca de Nova Granada, uma máquina de datilografia, elétrica, marca Olivetti, modelo TEKNE 3/46, desta Prefeitura, para os serviços judiciais da Comarca, de recíproco interesse do Município e Estado.

**ARTIGO 2º** - O setor de Contabilidade deverá proceder a baixa no Cadastro dos Bens Imóveis, referente a doação de que trata o artigo anterior.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 05 de abril de 1.991.

WALTER ANTONIO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, e em seguida publicada no JORNAL de ICÉM.

FERNANDO CESAR MARTIN  
SECRETARIO/AUX. CABINETE

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira n.º 450 - CEP 15460  
FONES: (0172) 82-2020 e 82-2010 - ICÉM - Est. São Paulo